



LEI Nº 2243, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

Autor: vereador Ângelo Roberto Réstio

“Que institui o *Dia Municipal da Reciclagem* e dá outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Reciclagem, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de agosto.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do *Dia Municipal da Reciclagem*.

Art. 3º. Com o fim de apoiar a comemoração do *Dia Municipal da Reciclagem*, o Poder Executivo:

I – criará instrumentos de conscientização que levem a população à redução do desperdício, reutilização e reciclagem de bens materiais, buscando o seu retorno à cadeia de produção ou à natureza, de forma correta, do ponto de vista ambiental;

II – divulgará a estrutura da coleta seletiva, visando incentivar o cidadão a destinar a tal estrutura o material reciclável, para aproveitamento;



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



III – criará incentivos para empresas e organizações que contribuïrem com a reciclagem de material e a conseqüente reduçãõ do lixo urbano.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execuçãõ desta lei correrãõ por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicaçãõ.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 17 DE OUTUBRO DE 2007**

**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em
18/10/2007 sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Thiago Juschik do Cruz
Assessor Jurídico